

As investigações realizadas pela Polícia Civil de Sorocaba (SP), assim como as informações fornecidas pelas unidades policiais subordinadas, possibilitaram, no dia 1º de novembro de 2003, a realização de busca e apreensão na fazenda São Domingos 2, localizada em Sandovalina (SP), e a prisão em flagrante de seu proprietário, Manoel Domingues Paes Neto. A Polícia Civil apreendeu várias armas de fogo, constatando grande semelhança com o armamento em poder do grupo mostrado pela TV, procedendo, então, a remessa dos autos à Polícia Federal<sup>1</sup>.

A partir desse fato, a PF deu continuidade às investigações, tomando o depoimento de Manoel Domingues Paes Neto, na Delegacia da Polícia Federal de Presidente Prudente, por meio do Inquérito 0430/2003<sup>2</sup>, oportunidade em que ele declarou:

---

<sup>1</sup> Documentação autuada pela Secretaria da CPMI da Terra sob n.º 109, na Caixa 07.

<sup>2</sup> Documentação autuada da Secretaria da CPMI da Terra, sob n.º 109, na Caixa 07. Segundo o auto de apreensão (Inquérito Policial n.º 0430/03 em tramite na Delegacia da Polícia Federal de Presidente Prudente), no local foram encontrados:

- 1 – Uma carabina 38, especial, modelo Puma, marca Rossi, n. de série BO35331.
- 2 – Uma carabina 44/40, modelo Puma, marca Rossi, n. de série NOO1574.
- 3 – Uma carabina semi-automática, calibre 22, com número de série raspado.
- 4 – Um fuzil de ferrolho, calibre 556, marca Browning, equipado com luneta, n. de série 86806MW817.
- 5 – Uma carabina semi-automática marca Marlin, modelo 60, calibre 22, com carregador, não sendo encontrado o seu número de série.
- 6 – Uma espingarda modelo 88 Pump, calibre 12, n. de série MV50962E.
- 7 – Uma pistola Taurus, modelo PT57SC, calibre 765, n. de série FQB57750, com um carregador.
- 8 – Um revólver Taurus, calibre 38, 6 tiros, n. de série 2042983.
- 9 – Um revólver Taurus, seis tiros, calibre 357, n. de série OE261914.
- 10 – Trezentos e cinquenta e oito cartuchos calibre 12 intactos.
- 11 – Quatrocentos e quatro cartuchos calibre 765 ou 32 intactos.
- 12 – Hum mil, cento e cinquenta cartuchos calibre 22 intactos.
- 13 – Duzentos e setenta e três cartuchos calibre 556 ou 223 intactos.
- 14 – Duzentos e vinte e três cartuchos calibre 357 intactos.
- 15 – Cento e onze cartuchos calibre 44/40, 38WCF intactos.
- 16 – Quarenta e dois cartuchos calibre 42 intactos.
- 17 – Dois cartuchos calibre 0,30 intactos.
- 18 – Trinta e três cartuchos calibre 12 deflagrados.
- 19 – Trinta e cinco cartuchos calibre 765 ou 32 deflagrados.
- 20 – Vinte e oito cartuchos calibre 22 deflagrados.
- 21 – Vinte e cinco cartuchos calibre 556 ou 223 deflagrados.
- 22 – Trinta e um cartuchos calibre 357 deflagrados.
- 23 – Quarenta e três cartuchos calibre 44/40, 38WCF deflagrados.
- 24 – Sessenta e oito cartuchos calibre 38 deflagrados.
- 25 – Um cartucho calibre 0,30 deflagrado.
- 26 – Um cartucho calibre 9mm deflagrado.
- 27 – Sete cartuchos calibre 762 deflagrados.
- 28 – Um cartucho calibre 45 deflagrado.
- 29 – Um aparelho de visor noturno marca TASCOS, modelo NV100/10.
- 30 – Um binóculo da marca Focal Action 10x50.
- 31 – Um binóculo da marca Vivitar 7/15x25.
- 32 – Sete tubos de pólvora da marca Elefante para o recarrego.
- 33 – Um tubo de PVC de cor branca, medindo aproximadamente 2m.
- 34 – Três coldres de uma bandoleira para cartuchos calibre 12.
- 35 – Duas cadernetas de telefones.
- 36 – Três exemplares de jornais, sendo dois de O Estado de S. Paulo de 13/07/2003 e um exemplar de O Imparcial.

Que, com relação à reportagem publicada no jornal o Estado de São Paulo, de 3/7/03, onde várias pessoas exibem armas de diversos calibres, o depoente tem a esclarecer o seguinte; Que, no final do mês de junho do corrente ano, o depoente e o seu pai foram convidados por Luiz Antonio Nabhan Garcia, Presidente da UDR, para participar da fotografia veiculada no referido jornal; Que, em razão de o depoente e seu pai já terem tido envolvimento com a Polícia Federal, havendo criminal em curso na Justiça Federal, resolveram não participar da reportagem, que visava intimidar o Movimento dos Sem Terra (MST); Que, a fotografia e a reportagem foram feitas na Fazenda São Manoel, de propriedade de Luiz Antonio Nabhan Garcia; Que, havia comentários em Sandovalina-SP, de que a equipe de reportagem foi apanhada em Teodoro Sampaio (SP), onde tiveram seus olhos vedados e, após várias voltas na região, em aproximadamente duas horas, chegaram até a Fazenda, situada no município de Sandovalina-SP; que, ficou sabendo que a fotografia foi tirada no fundo da Fazenda, quase na divisa com outra propriedade; que, consegue reconhecer na fotografia constante da primeira página do referido jornal, os srs. Luiz Antonio Nabhan Garcia, o qual é o quinto homem da esquerda para a direita, utilizando um boné com símbolo da Mercedes, Júnior, que trabalha na Fazenda Santa Maria, que é o primeiro homem da direita para a esquerda, e Paraguaizinho que trabalha para Nabhan, é o segundo homem da direita para a esquerda, utilizando óculos escuros; que, consegue reconhecer tais pessoas pela fisionomia do corpo; que, ficou sabendo que parte do armamento utilizado na fotografia pertencia a Nabhan, parte veio da Fazenda Santa Rita, pertencente a Marcelo Negrão, e a outra veio da Fazenda Santa Irene, pertencente a João Jacinto; que, não sabe se houve outros colaboradores na cessão de armamento para a reportagem; que, pode informar ainda, que Edberto Luiz Santana é a pessoa que contrata seguranças para Fazendeiros no Pontal do Paranapanema; que, dentre esses seguranças contratados, há bombeiros e policiais militares, aposentados e da ativa que se encontrem em férias, na grande maioria do Estado do Mato Grosso do Sul, e poucos do Estado de São Paulo.<sup>3</sup>

Para os parlamentares da CPMI da Terra, em depoimento colhido em Presidente Prudente, Luiz Antônio Nabhan Garcia rebateu a acusação, alegando que as declarações haviam sido obtidas mediante tortura e que, por isso, o depoimento de Paes Neto à PF seria inválido:

Quando nosso departamento jurídico soube desse depoimento dele, que, se não me falha a memória, ocorreu quando, simultaneamente, numa fiscalização e numa operação de desarmamento, que a Polícia Federal fez só para fazendeiros e não para sem-terras, na fazenda do Sr. Osvaldo Paes, falecido recentemente, foi encontrado um número expressivo de armas ilegais. Nem foi na fazenda mais próxima à nossa, mas em outra fazenda mais longe. Então, não sei. Não acredito até, pela idade, pela jovialidade do rapaz. Pelo que a gente vê, o moço não tem nem vivência para a vida. Não sei nem se isso foi ato dele ou não, isso quem vai decidir ou vai definir, se já não definiu, é a Justiça. O que sei é que quando nossos advogados tomaram ciência... No mesmo dia a Polícia Federal entrou na minha propriedade sem mandado de busca, entrou na propriedade do meu pai com ordem e fez lá uma barbaridade, que já relatei na CPI anterior. Na minha propriedade, que é vizinha, é de frente, mas é outro imóvel, tem outro nome, outra matrícula, outro código de INCRA, outro código de ITR, entraram sem autorização judicial, arrebentaram as portas das casas, de uma agroindústria que tenho lá, fizeram um terrorismo danado lá. Quando nossos advogados souberam disso, imediatamente procuraram o moço. E esse moço, se não me falha a memória, até gostaria de confirmar se o Dr. Joaquim está ali. Se ele pudesse confirmar. Mas me parece que ele fez uma declaração pública, em cartório, e na própria Polícia Federal, não me lembro, dizendo que tudo que ele disse foi sob pressão, sob tortura. Cabe à Justiça definir.

---

<sup>3</sup> Documentação autuada pela Secretaria da CPMI da Terra sob n.º 109, na Caixa 07.

Também ouvido pela CPMI da Terra, em 29/3/2005, Manoel Domingues Paes Neto ratificou a tese de Nabhan Garcia. Disse que seu depoimento “foi tirado à força”, pois fora ameaçado pelos policiais federais. Confirmou, no entanto, sua assinatura no Termo de Depoimento:

DEPUTADO JOÃO ALFREDO (PSOL/CE), RELATOR – Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Sr. Manoel Domingues Paes Neto, pergunto ao depoente se ele prestou um depoimento no dia 1º de novembro de 2003 na Cidade de Presidente Prudente, na Delegacia da Polícia Federal.

MANOEL DOMINGUES PAES NETO – Prestei um depoimento lá, sim.

JOÃO ALFREDO – Esta assinatura aqui confere com a sua?

MANOEL DOMINGUES PAES NETO – Sim.

João Alfredo – Esta é a sua assinatura. V. S<sup>a</sup> confirma os termos desse depoimento?

MANOEL DOMINGUES PAES NETO – (Inaudível).

JOÃO ALFREDO – Vou, então, fazer-lhe algumas perguntas com base no depoimento que V. S<sup>a</sup> concedeu em 1º de novembro de 2003, na cidade de Presidente Prudente, na Delegacia da Polícia Federal. V. S<sup>a</sup> confirma que, com relação à reportagem publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, há uma matéria que consta desse periódico do dia 3 de julho, como também no jornal *O Imparcial*, de Presidente Prudente, cujos títulos são “Exército particular está a postos no Pontal”, no primeiro, e “Fazendeiro tem exército no Pontal”, no segundo. Aparecem, então, vários homens armados, com armamento, inclusive, de uso restrito às Forças Armadas. No depoimento, V. S<sup>a</sup> afirmou que havia sido, juntamente com seu pai, convidado pelo Sr. Luiz Antônio Nabhan Garcia, Presidente da UDR, para participar da fotografia veiculada no referido jornal. É verdade?

MANOEL DOMINGUES PAES NETO – Não, senhor.

JOÃO ALFREDO – V. S<sup>a</sup> não confirma o que está dito aqui?

MANOEL DOMINGUES PAES NETO – Não, senhor, porque esse depoimento foi tirado de mim à força.

JOÃO ALFREDO – Foi tirado...

MANOEL DOMINGUES PAES NETO – ...de mim à força.

JOÃO ALFREDO – Como foi tirado?

MANOEL DOMINGUES PAES NETO – Eu fui agredido. Eu fui ameaçado. Ameaçaram minha família, minha namorada, para eu dar esse depoimento, senão eles iam fazer qualquer coisa comigo.

Paes Neto admitiu não ter denunciado a suposta prática de tortura cometida por agentes da Polícia Federal, nem representado contra os policiais por abuso de autoridade. Preferiu apenas negar os termos da declaração por meio de escritura pública lavrada em cartório.

As contradições do depoimento de Domingues Paes Neto à CPMI da Terra são evidentes, tanto que o fazendeiro sequer soube dizer se o testemunho foi colhido por delegada ou delegado:

DEPUTADO JOÃO ALFREDO (PSOL/CE), RELATOR – Havia uma delegada de Polícia?

MANOEL DOMINGUES PAES NETO – Não lembro, não, senhor.

JOÃO ALFREDO – Não? No depoimento consta que foi a Dr<sup>a</sup> Mirian Fumie Takano Omori, Delegada de Polícia Federal, que tomou seu depoimento. Então, quem tomou seu depoimento?

MANOEL DOMINGUES PAES NETO – Não lembro, doutor.

JOÃO ALFREDO – Não lembra nem se era homem ou mulher?

MANOEL DOMINGUES PAES NETO – Não lembro. Havia muita pressão na minha cabeça na hora.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL/SP) – Pode requisitar cópia, Presidente, para a Polícia Federal.

JOÃO ALFREDO – A cópia está aqui.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB/PA), PRESIDENTE – A cópia está aqui.

ROMEU TUMA – Até está consignado o nome da autoridade.

JOÃO ALFREDO – A cópia tem o nome dela. Mas ele não recorda nem se era homem ou mulher.

Perguntei, Senador, porque, segundo a cópia do depoimento, foi a Dr<sup>a</sup> Mirian Fumie Takano Omori, Delegada de Polícia Federal.

ROMEU TUMA – Eu vi.

JOÃO ALFREDO – E eu perguntei...

ROMEU TUMA– O senhor estava com os olhos vendados?

MANOEL DOMINGUES PAES NETO – Não, senhor.

JOÃO ALFREDO – O senhor não estava com os olhos vendados. E os policiais estavam de capuz?

MANOEL DOMINGUES PAES NETO – Alguns, sim.

JOÃO ALFREDO – Alguns, sim. A delegada estava?

MANOEL DOMINGUES PAES NETO – Não lembro, doutor, se era delegada, se era homem ou mulher.

Diante da acusação de tortura, a CPMI ouviu, em Brasília, em 7/4/2005, a delegada Mirian Fumie Takano Otori, da Polícia Federal, que presidia o inquérito à época do depoimento de Manoel Domingues Paes Neto. Ela rechaçou com veemência a alegação de tortura, informando que Paes Neto foi ouvido como testemunha no inquérito que investiga as imagens exibidas pelo Jornal Nacional, antes da elaboração do auto de prisão em flagrante por porte ilegal de armas. Afirmou ainda que as declarações foram prestadas espontaneamente e que, após o depoimento, aguardaram a chegada do advogado de Paes Neto para início da lavratura do flagrante:

No dia 1º de novembro de 2003, quando eu ainda atuava como Delegada de Polícia Federal na Delegacia de Polícia Federal de Presidente Prudente, houve uma operação da Polícia Federal em que vários policiais de localidades distintas do País estiveram naquela cidade para cumprir mandado de busca em algumas fazendas da região.

Uma delas teve resultado positivo, havendo apreensão de diversas armas na Fazenda, se não me engano, Santa Terezinha, de propriedade do Sr. Manoel. Não me recordo agora do nome completo da pessoa. Ele recebeu voz de prisão no local e foi encaminhado à Delegacia de Polícia Federal para providências.

Chegando à Delegacia, ele me foi apresentado pelos policiais, já que estavam na fazenda dele, bem como alguns outros apetrechos, tudo conforme consta do auto de apresentação e apreensão.

Com relação àquelas reportagens do jornal, localizadas na fazenda dele, questionei se havia algum envolvimento, já que era uma foto com vários homens encapuzados e armados. Ele me disse que não havia qualquer envolvimento, mas que ele e seu pai haviam sido convidados, salvo engano, pelo Sr. Nabhan para participar daquela reportagem.

Perguntei, então, se, diante daquilo, conforme o procedimento, ele poderia servir como testemunha, para que pudéssemos investigar aquele fato. Ele concordou, sem qualquer ressalva. Foi tomado o seu depoimento antes da lavratura do flagrante, onde colocou os detalhes e fez suas explanações. Em seguida, aguardamos a chegada do seu advogado, para iniciarmos a lavratura do flagrante. Assim foi lavrado o seu auto de prisão em flagrante, normalmente.

A delegada da PF afirmou ainda que, no auto de prisão em flagrante, Paes Neto fora questionado se havia sido agredido e, na presença de seu advogado, atestou que não sofrera violência ou coação. A Delegada acrescentou que o exame de corpo de delito realizado pelo Instituto Médico Legal (IML), após a lavratura do flagrante, revelou que Manoel Domingues Paes Neto não apresentava qualquer lesão.

Parece-me que houve algumas alegações no sentido de que a Polícia Federal possa ter atuado com violência, batido nele, etc., mas não houve nada disso. Tenho aqui, inclusive, a cópia do auto de prisão em flagrante. Questionei, como é de praxe, se ele tinha sido agredido ou se algo tinha acontecido com ele com relação àquela operação. Ele me disse que não sofreu nenhuma violência ou coação. Isso está consignado no auto de prisão em flagrante, que foi feito na mesma oportunidade, e ele falou isso perante o advogado dele e assinou esse auto de prisão, assim como o advogado.

É praxe, também, na Polícia Federal, após as prisões, encaminhar o preso ao IML para exame de corpo de delito – *ad cautelam* – para evitar esse tipo de situação e esse tipo de alegação posteriormente. Nesse caso não foi diferente. Após a lavratura do flagrante, após

todos os procedimentos de polícia judiciária, o Sr. Manoel foi encaminhado ao IML, e eu tenho aqui também, o laudo de lesões corporais negativas em relação à integridade física do Sr. Manoel.

Para dirimir eventuais dúvidas, o relator leu o depoimento de Manoel Domingues Paes Neto, no qual este acusava o presidente da UDR de ser o responsável por dar suporte à reportagem que retratava a existência de milícias privadas no Pontal do Paranapanema. Após a leitura, a Delegada da Polícia Federal, Mirian Omori, o confirmou integralmente.

Diante do testemunho da delegada da Polícia Federal e da documentação comprovando que Manoel Domingos Paes Neto mentiu à CMPI, ao afirmar que confessou seu envolvimento e do presidente da UDR devido a tortura, o Relatório vencido da CPMI da Terra recomendou, ao Ministério Público Federal de São Paulo, seu indiciamento por falso testemunho.

A prisão de Paes Neto por posse ilegal de armamento pesado ocorrida em novembro de 2003 não foi a primeira. Em operação de busca e apreensão realizada em 19 de dezembro de 2000, nos autos do inquérito policial (nº 8-0585/2000) instalado para apurar denúncia de prática dos crimes de contrabando e porte ilegal de arma, Paes Neto foi preso, juntamente com outras pessoas, uma vez que, na Fazenda São Domingos, no município de Sandovalina (SP), de propriedade de sua família, foram encontradas 21 armas e grande quantidade de munição<sup>4</sup>. As armas teriam sido fornecidas aos empregados da fazenda, sob pretexto de defesa da propriedade de ocupações por integrantes do MST.

Sobre a responsabilidade da UDR em relação à participação de membros da entidade em crimes contra trabalhadores sem terra, Nabhan Garcia respondeu:

Quem eu represento aqui? A UDR, e fui bem claro que, a partir de 2003, final de janeiro, início de fevereiro de 2003, foi re-fundada a UDR nacional, que tem sede aqui em Brasília, tem estatuto, ata registrada e personalidade jurídica. E o seu Estatuto diz que eu respondo pelos atos da UDR nacional. Cada qual, pelos seus atos, representa a sua entidade. Se uma UDR do Paranaíba, do Paraná, cometeu um crime ou uma irregularidade, ela vai responder pelos seus atos, o seu presidente. Ela também tem a sua ata, o seu estatuto e a sua personalidade jurídica. Portanto, quero deixar bem claro que ocupo o cargo de Presidente da UDR regional, na cidade em que moro, Presidente Prudente, e ocupo o cargo de Presidente da UDR Nacional. Portanto, respondo pelas duas, também pela Nacional, pelo que eu declarar, pelos atos que eu cometer. (...) Sobre a participação de pistoleiros e centenas de vítimas que a UDR teria promovido. Ressalto que a UDR Nacional, a qual presido, e a UDR regional da região do Pontal, da qual faz parte a minha cidade, Presidente Prudente, a qual eu também presido, não responde por nenhum processo de homicídio ou tentativa de homicídio. Até hoje a UDR não foi notificada de nenhum processo desse tipo. Não conheço essas centenas de vítimas e, como Vossa Excelência diz, pistolagem ou incentivo à pistolagem.

---

<sup>4</sup> De acordo com o laudo pericial, as armas apreendidas são: 1 fuzil semi-automático (calibre .308 Winchester, equipado com luneta, Checoslováquia n.º 63312); 2 carabinas nacionais, calibre. 22LR (uma com numeração raspada e outra com numeração E035519); 4 carabinas nacionais com calibres alterados para .357 Magnum (numeração B156428; SB00043; BO20220; BO48179); 3 espingardas nacionais, semi-automáticas, calibre 12 (duas com numeração raspada e uma com numeração 5835); 2 espingardas estrangeiras, calibre 12, (numeração 30986; 4281/93638); 1 espingarda nacional, calibre 36 (numeração 235265); 1 submetralhadora alemã, calibre 9mm Luger (numeração 828804); 1 pistola argentina de assalto, calibre 9mm Luger (numeração 01677); 5 revólveres, calibre 38 especial (numeração OG 300980, 15454137, 2016588, IJ28505, sendo um quinto sem possibilidade de utilização); 1 revólver americano, calibre 357 (numeração 1D28668). (Documentação autuada pela Secretaria da CPMI da Terra sob n.º 109, caixa 07).

O jornal *O Imparcial*, de 28 de outubro de 2004, publicou a seguinte frase: “Vamos botar pra correr. Vamos botar pra correr. Chega de baderna”, dita pelo fazendeiro Paulo Arruda Campos. O fazendeiro ainda teria comentado que reagiria caso o MST invadisse sua propriedade, a Fazenda Nazaré, localizada em Marabá Paulista. Campos disse ainda que um grupo de amigos e funcionários, formado por 50 pessoas, defenderia sua propriedade. No desfecho da reportagem, o presidente regional da UDR, Luiz Antonio Nabhan Garcia, afirmou: “Não podemos dizer faça ou não faça isso. A legislação permite defesa do patrimônio e também da integridade física. Pedimos, no entanto, cautela para que o proprietário não faça o jogo do MST”.

Como visto no tópico “Entidades e organizações ruralistas”, são fortes os indícios de que Nabhan Garcia e outros proprietários rurais do Pontal do Paranapanema estimulam a organização de milícias privadas. No episódio da cessão de sua fazenda para fotos e imagens televisivas de grupos armados, assim como a exposição de armas de sua propriedade, caracterizam os crimes de porte ilegal de armas de uso restrito (previsto na Lei Federal 9.437/97) e contrabando (artigo 334 do CPB), razão pela qual o relatório vencido da CPMI da Terra recomendou ao Ministério Público Federal o indiciamento de Luiz Antônio Nabhan Garcia e dos demais homens que participaram das imagens.

